



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1823

Em 21 / 05 / 24

Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 1612/2024/SG

Juiz de Fora, 16 de maio de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 776/2024
Pedido de Informação nº 38/2024
De Aatoria do Vereador Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 38/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Fazenda (SF), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.05.21 09:23:14
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora, 08 de maio de 2024

A/C: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, Vereador
José Márcio Lopes Guedes,

Assunto: Resposta ao Ofício de nº 776/2024, de 27 de março de 2024

Prezado Sr. Presidente da Câmara,

Alusivo ao Ofício de nº 776/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora acerca da solicitação, por parte do Nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, de informações acerca do imóvel público municipal localizado na Rua Pedro Afonso Pinheiro, nº 257, no bairro Santa Efigênia.

Insta salientar que o imóvel se encontra cadastrado em nome do Município, através da inscrição imobiliária nº 065.595/000 e que o terreno em que o imóvel está edificado prolonga-se até a esquina com a Rua Joaquim Agostinho Moreira.

Tanto o supramencionado imóvel quanto o terreno ao lado são de propriedade deste Município e ambos se encontram permissionados à Associação Ministério Galera de Cristo, comumente conhecida como Casa de Cultura Evailton Vilela, conforme matrículas e termos de permissão que anexamos a esta resposta.

Agradecemos vosso interesse e diligência em fiscalizar e esclarecer essas questões, e estamos à disposição para fornecer informações adicionais sempre que necessário.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais

Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103

C E R T I D ã O

104

C E R T I F I C O, em cumprimento ao dis-

posto no Termo que abaixo se transcreve que revendo o Livro de número 60 de Registros de Termos, Contratos e Convênios Diversos existente nesta Prefeitura, nele encontrei as fls. 48 o seguinte: TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E, DE OUTRO A SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO - SANTA EFIGÊNIA. O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por delegação do Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração, Maria Margarida Martins Salomão, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e a Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Santa Efigênia, neste ato representada por J. da Silva com sede estabelecida na Av. Pedro Afonso Pinheiro, nº 255, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam o presente termo de compromisso e responsabilidade mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade a Permissão de Uso outorgada pela portaria nº 17/85, de 24 de 04 de 1.985, que fica fazendo parte deste instrumento, assim como os demais expedientes do processo administrativo nº 8472/84. SEGUNDA: A presente Permissão de Uso destina-se à construção de uma sede própria para a entidade ora permissionária. TERCEIRA - A presente Permissão de Uso reger-se-á pelo disposto na Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, pela Lei Municipal nº 5.535, de 15 de dezembro de 1978 (código de Posturas) pela Lei Municipal nº 6.448, de 16 de dezembro de 1983, pelo Decreto nº 3.190, de 10 de janeiro de 1985 e pela portaria nº 17/85, 24 de 04 de 1.985, bem como pelas demais normas em vigor ou que venha a ser editadas sobre a utilização dos bens públicos municipais. QUARTA - A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo, assim, ser re

DISSIS 06/36



Município de Juiz de Fora, 38.000-000

Legislação Municipal

Modelo Proposta

Assinatura

Poderes do Juiz de Fora
Sistema de Legislação Municipal - "JF Legis"

Fazer download

Enviar por e-mail

Imprimir

RECURSO

Decreto nº 12.065 - 2014

Data:

19/08/2014

Ementa:

Outorga Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

Processo:

06713/2012 vol. 01

Publicação: Diário Oficial Eletrônico em 20/08/2014

DECRETO Nº 12.065 - de 19 de agosto de 2014.

Outorga Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

O PREFEITO DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 47, VI e XXV, da Lei Orgânica do Município e no art. 67, da Lei nº 6.448/1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.182/1997 e suas posteriores alterações,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É outorgada Permissão de Uso, por prazo indeterminado, a título gratuito e em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO GALERA DE CRISTO, comumente chamada de CASA DE CULTURA EVAILTON VILELA, de uma área com 1.272,00m², situada nesta cidade, denominada Área "B", Quadra "O", localizada no Loteamento Santa Efigênia, com as seguintes confrontações: pela frente, na extensão de 93,00m, com a Rua "A", atual Rua Pedro Afonso Pinheiro; por um lado, na extensão de 11,00m, com a Área "A", pelos fundos, em linhas quebradas, nas extensões de 79,00m, mais 23,00m, pelo córrego com terrenos de Imães Oliveira.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso destina-se à ampliação da Sede Própria da Entidade.

Art. 2º A Permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo as demais condições desta Permissão, de acordo com os expedientes do Processo Administrativo nº 6713/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 19 de agosto de 2014.

a) BRUNO SIQUEIRA - Prefeito de Juiz de Fora.

a) ANDRÉIA MADEIRA GORESKE - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Assinatura



Prefeitura de Juiz de Fora
Sistema de Legislação Municipal - JFLegis

[Fazer download](#)

[Enviar por e-mail](#)

[Imprimir](#)

Norma: Decreto do Executivo 10609 / 2011

Data: 04/01/2011

Ementa: Outorga Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

Processo: 07102/2010 vol. 01

Publicação: Diário Oficial Eletrônico em 05/01/2011

DECRETO Nº 10.609 – de 04 de janeiro de 2011.

Outorga Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

O PREFEITO DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei nº 6448, de 16 de dezembro de 1983 e no art. 47, VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 7102/2010,

DECRETA:

Art. 1º É outorgada Permissão de Uso, a título gratuito e em caráter precário, a "CASA DE CULTURA EVALILTON VILELA" a área denominada Área "A", na Rua A, atual Pedro Afonso Pinheiro, no Loteamento Santa Efigênia, nesta cidade, com 320,00m², integrante da Matrícula nº 4.286 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R\$ 19.555,20 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) pela frente na extensão de 33,00m com a Rua A, atual Pedro Afonso Pinheiro; pela direita, na extensão de 7,00m com o lote 16; pelos fundos, na extensão de 35,00m, pelo correio, com terreno de Irmãos Oliveira; pela esquerda, na extensão de 11,00m com a Área "B".

Parágrafo Único. A presente Permissão de Uso destina-se a construção de Biblioteca Comunitária.

Art. 2º A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Município de Juiz de Fora, do qual constarão as demais condições da presente Permissão de Uso, tudo conforme consta do processo administrativo PJF nº 7102/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2011.

al CUSTÓDIO MATTOS – Prefeito de Juiz de Fora.

al VITOR VALVERDE – Secretário de Administração e Recursos Humanos.

[Retornar](#)

ARIA AMÉLIA DE ANDRADE F. TOSCANO
UBST GISELE ANDRADE T. M.
ITES: SERGIO ANDRADE F.
GERALDO CUNHA DA
ADRIANA DAS G. BAPTISTA
ANA MADALENA B. DE
ROSANE M. DE ALC.
LEILA SOUZA SANTOS DE
MÔNICA DE ANDRADE T.
JDA LIMA DE REZENDE
M. CASSIA A. SANCHEZ



1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CERTIFICO que revendo neste cartório o livro 2 -CO
verifiquei constar a matrícula, cujo número e respectivos atos são os seguintes:

fls. 55

30-07-1990

1.º:- Área "B", da quadra "O", do loteamento denominado Santa Efigênia, medindo 1.272,00m², com as seguintes confrontações: pe-
rente, na extensão de 93,00 metros, com a Rua A, atual Rua Pedro Afonso Pinheiro; por um lado, na extensão de 11,00 metros, /
a área A, pelos fundos, em linhas quebradas, nas extensões de 79,00 metros, mais 23,00 metros, pelo córrego, com terrenos de /
os Oliveira.- PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, CGC nº 17.783.234/0001-55.- Registro aquisitivo nº 4.286 (matrícula) /
fício.-

O Oficial, (a) Maria Amélia de Andrade F. Toscano.

26.755. Data 30-07-1990. CONCESSÃO DE USO COMO DIREITO REAL RESOLÚVEL. CONCESSIONÁRIA:- GRÊMIO RECREATIVO "ROSAS DE OURO", /
sede nesta cidade, CGC nº 21.179.221/0001-49.- CONCEDENTE:- A proprietária acima. Forma do título: Escritura de 07-05-1990, la
a em notas do 3º tabelião desta comarca, Lº 209, fls. 117vº. VALOR:- R\$1.045,12).- O outorgante concedente transfere à outorga
oncessionária, a utilização da área objeto desta matrícula, por tempo indeterminado e a título gratuito, para que construa e /
ale sua sede própria, exclusivamente vedada sua transferência em qualquer hipótese. A partir da data da assinatura da escritu
a outorgada concessionária fluirá plenamente do terreno, para fins estabelecidos anteriormente, respondendo por todos os incer
cíveis, administrativos e tributários, que venham incidir sobre o imóvel e suas vendas. Somente se resolverá a concessão se a /
rgada concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida anteriormente, ou se descumprir qualquer cláusula deste
te, quando perderá em favor do outorgante concedente, as benfeitorias, de qualquer natureza, introduzidas no imóvel. A outorga
oncessão de uso como direito real resolúvel de que trata a escritura acima mencionada é a título gratuito, renunciando a outor
concessionária, neste ato, a qualquer indenização, seja a que título for.- A presente concessão de direito real de uso reger
pelo disposto no Decreto-Lei nº 271, de 28-02-1967, pela Leicomplementar Estadual nº 03 de 28-12-1972 e pela Lei Municipal de
.627 de 08-11-1989, bem como pelas demais normas em vigor ou que venham a ser editadas sobre a utilização dos bens públicos mu
pais.- A outorgada concessionária se obriga a não ceder, transferir, arrender ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, /
ea de terreno da presente concessão de uso como direito real resolúvel.- Qualquer dano ocorrido ou causado a terceiros será in
zado pela outorgada concessionária, sem nenhum ônus para o outorgante concedente.-

O Oficial, (a) Maria Amélia de Andrade F. Toscano.

7-2-26.755.- Data: 23/05/2012. CANCELAMENTO DE CONCESSÃO.- Conforme ofício nº033/2012
pedido pelo Departamento de Procuradoria do Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente da
ocuradoria Geral da PMJF, a concessão de uso objeto do R-1 fica cancelada, conforme termo
a revogação datado de 13-04-2012, extraído dos autos do processo administrativo
º6.916/1989, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº271, de 28-02-1967. Título



MATRÍCULA N.º 4.286

DATA: 11-01-1979.

IMÓVEL: - Área de terras, situada nesta cidade, no loteamento denominado Santa Efigênia, área denominada "área da Rua A", com o total de 1.592,00 metros quadrados, de forma irregular, dividindo pela frente, na extensão de 126,00 metros com a Rua "A"; por um lado, na extensão de 7,00 metros com lote nº 16 e pelos fundos, em linha quadrada, na extensão de 114,00 metros mais 23,00 metros, com a divisa de Irmãos Oliveira. **PROPRIETÁRIA:** - IMOBILIÁRIA ORIENTE LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 21.556.497/0001-96, registro aquisitivo nº 21.362, 2º Ofício. Inscrição nº 133, 1º Ofício. O Oficial, Maria Amélia de Andrade F. Toscano.

R-1-4.286. Data supra. **DOAÇÃO. ADQUIRENTE:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. **TRANSMITENTE:** - a proprietária identificada na matrícula supra. Forma do título: escritura de 12-10-1979, lavrada em notas do 4º tabelião desta comarca, Lº 60, fls. 49/50vº. **VALOR:** - R\$ 15.920,00. O Oficial, Maria Amélia de Andrade F. Toscano.

Av.2-4.286.- Data: 13-12-1989.- Conforme requerimento a mim dirigido, instruído por um memorial descritivo e uma planta autenticada pela Prefeitura e que ficam arquivados, a adquirente pede seja aqui averbado o desmembramento da área acima descrita em duas, a saber: **área "A"** - 320,00m.2, pela frente na extensão de 33,00m. com a rua "A", atual Pedro Afonso Pinheiro, pela direita, na extensão de 7,00m. com o lote 16, pelos fundos, na extensão de 35,00ms. pelo córrego, com terreno de Irmãos Oliveira, pela esquerda na extensão de 11,00ms. com a área "B"; - **área "B"** - 1.272,00m.2, pela frente, na extensão de 93,00m. com a rua A, atual Pedro Afonso Pinheiro, por um lado na extensão de 11,00m. com a área A, pelos fundos, em linhas quadradas, nas extensões de 79,00m., mais 23,00m., pelo córrego, com terreno de Irmãos Oliveira. - O Oficial, Maria Amélia de Andrade F. Toscano.

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel da via arquivada em
cartório.

Juiz de Fora, 14 de 12 de 19 89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
(CARTÓRIO TOSCANO)

CARTÓRIO TOSCANO

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEL
COMARCA DE JUIZ DE FORA

OFICIAL: Maria Amélia de Andrade F. Toscano

OFICIAL SUBST: Lucy da Costa Oliveira

ESCREVENTES: Sérgio Andrade F. Toscano

Gisela de Andrade Toscano Moreira

Jocely de Cunha Falcomeira

Jose Alvaro da Oliveira

Antônio Cunha da Silveira